

CONTRATO

Contrato nº 0406 / 2022.

Processo nº P194736/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Al Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803. Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10-MATRIZ, Telefone: (11) 3631-7730, E-mail licitacao@neofacilidades.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, portador do RG MG-15.294.963 via e do CPF nº 080.281.806-47, com endereço comercial na Rua Al Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803. Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22010 – SEPLAG - A.R.P. 018/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do do **Pregão Eletrônico nº 22010 – SEPLAG - A.R.P. 018/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem partedeste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

Assinado de
forma digital
por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802
8180647
VERONEZ DE
SOUSA:080281
80647

3.2. Do(s) Item(ns) contratado(s):

CONTRATO SERVIÇO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO							
ITEM	FONTE	UND	QTD	VL P/ GASTO	TAXA	DESC ONTO	VL A SER PAGO
1	Manutenção preventiva e corretiva de veículos em razão do uso. Descrição complementar: com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais, materiais, acessórios, pneus e a prestação dos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, retífica, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, reparos de pneus, lavagem interna e externa, lubrificação, revisão geral e quaisquer outros necessários para o perfeito funcionamento do veículo e/ou maquinário, assim como assistência de socorro mecânico (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes ao município de Sobral.	SERV	1,00	R\$ 700.000,00	0%	25,03%	R\$ 524.790,00
2	Abastecimento de veículos em razão do uso. Descrição complementar: com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online em tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão do serviço de abastecimento com gasolina comum, óleo diesel e álcool.	SERV	1,00	R\$ 2.700.000,00	0%	4,91%	R\$ 2.567.430,00
QUADRO RESUMO							
Manutenção preventiva e corretiva de veículos em razão do uso.							R\$ 700.000,00
Abastecimento de veículos em razão do uso.							R\$ 2.700.000,00
Valor total contrato							R\$ 3.400.000,00
TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS							



FELIPE Assinado de
VERONEZ forma digital
DE por FELIPE
VERONEZ
SOUSA:08 DE
02818064 SOUSA:0802
7 8180647

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
QAB/CE 37.227

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a), e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

6.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE
VERONEZ
DE
SOUSA:080
28180647

Assinado de
forma digital
por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028
180647

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.2706000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000
0701.10.304.0074.2388.33903000.1500100200
0701.10.304.0074.2388.33903000.1600000000
0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
0701.10.122.0072.2382.33903000.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903000.1621000000
0701.10.301.0073.2418.33903900.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903900.1602000000
0701.10.301.0073.2418.33903900.2706000000
0701.10.301.0073.2418.33903900.1706000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903900.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1602000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.2602000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1621000000



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE
VERONEZ
DE
SOUSA:080
28180647
Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

0701.10.302.0073.2384.33903900.2706000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903900.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.2621000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1600000000
0701.10.302.0073.2290.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903900.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903900.2600000000
0701.10.304.0074.2388.33903900.1500100200
0701.10.304.0074.2388.33903900.1600000000
0701.10.122.0500.2570.33903900.1500100200
0701.10.122.0072.2382.33903900.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de imediato contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.21.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE VERONEZ
DE
SOUSA:08028180
647
Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

necessidade do serviço, prestados de imediato, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à domingo 24 horas por dia.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, manutenção preventiva, corretiva e abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões magnéticos e/ou com chip para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

10.1.3.1. O município deverá prestar todas as informações necessárias para a implantação do sistema a tempo, a fim de ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias corridos. Caso contrário, a empresa não será penalizada por demora imputada ao contratante.

10.1.3.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da administração, após pedido formal e fundamentado da contratada.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Diligenciar objetivando credenciar postos, oficinas, fornecedores de peças e de combustível, sempre que houver necessidade do CONTRATANTE, independentemente da bandeira e da localidade, bem como nos percursos entre os municípios previstos no ANEXOB do Termo de Referência e em outros Municípios ou distritos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Disponibilizar função de segurança visando garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

11.13. Disponibilizar função de segurança visando garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

11.14. Disponibilizar função de segurança visando garantir que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais originais e genuínos, produzidos e/ou embalados com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo (para veículos em garantia), usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços.

11.15. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que garanta total compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux e IOS, para permitir a importação de dados.

11.16. O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) do abastecimento contendo as seguintes informações: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo



FELIPE
VERONEZ
DE
SOUSA:080
28180647
Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.

11.17. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

11.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE.

11.19. Disponibilizar função no sistema que impeça:

11.19.1. Nas manutenções: aquisição de peças, componentes, outros materiais e serviços acima do valor da TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS;

11.19.2. Nos abastecimentos: a aquisição de combustível acima da média de preços divulgada pela ANP em seu Sistema de Levantamento de Preços.

11.20. Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

11.21. Indicar preposto, com atendimento eletrônico e presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

11.22. Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.23. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

11.24. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

11.25. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

11.26. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

11.27. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre esses prestadores e a Administração CONTRATANTE;

11.28. Sob nenhuma hipótese poderá a contratada vincular os pagamentos de sua responsabilidade aos pagamentos a ela devidos pelos órgãos e entidades contratantes.

11.29. Disponibilizar para a SETRAN, por até cinco anos após o término do contrato, em mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

11.30. Atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido;

11.31. Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Ceará, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, bem como auxiliar na correção de erros que porventura possam surgir, proporcionando assim uma melhor gestão do referido Contrato.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE
VERONEZ DE SOUSA:0802
8180647
Assinado de
forma digital
por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802818
0647

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- 12.8. Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 12.9. Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- 12.10. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- 12.11. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 12.12. Indicar os estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis como objeto contratado;
- 12.13. Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, de acordo com a necessidade;
- 12.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo **Sr. Francisco Assis De Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretária da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEPLAG para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:080 28180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028 180647

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS **Sr. Igor Sales de Sousa, Gerente da Célula de Gestão de Abastecimento, Francisco Phylipe Vieira Vitorino, Gerente da Célula de Gestão de Abastecimento e Manutenção**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802
8180647
Assinado de
forma digital
por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802818
0647

caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028
180647
Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:080281806
47


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de outubro de 2022.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647




LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

FELIPE VERONEZ DE SOUSA


CPF nº 080.281.806-47

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 623.340.483-56

2. 

CPF: 021.920.544-81

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



Instituto Nacional de
Tecnologia de Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 07/10/2022 08:16:00
BRT
Versão do software 2.9-275-g1ae6640

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO - ASSINADO
NEO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo ba6daa110656bfaa2e713fb3f
fbed89d9281a3c5e8309bdb5f
dd3ded9e7af36b
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 13

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Estrutura da assinatura Aprovada
Cifra assimétrica Correto
Resumo criptográfico October 6, 2022 at 12:24:22 PM
Data da assinatura Aprovados
Status dos atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:36:09 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:36:09 PM BRT

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

4:36:27 PM BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:36:46 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada	AVALIE ESTE SERVIÇO
Status da assinatura	Aprovado	
Caminho de certificação	Aprovado	EXPANDIR ELEMENTOS
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).	

Modo escuro

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:37:42 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:37:59 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:38:17 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:38:36 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:39:00 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:39:18 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=FELIPE VERONEZ DE SOUSA:***281806**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 6, 2022 at 4:39:39 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2022 - ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC- PROCESSO Nº P213752/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do CAIC, inscrito no CNPJ nº 04.162.406/0001-21. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/23990 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros/Manutenção de Equipamentos de Informática - Serviço de Manutenção de Impressora (Manutenção de Impressoras Brother Multifuncional DCPL5502 e 7065 DN, com reposição de peças pela empresa), para atender as necessidades da Escola Raimundo Pimentel. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raimundo Pimentel, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1426-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Claudemir Lima Rodrigues, Secretário Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatiana de Araújo Matos-Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes-Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - CAIC- PROCESSO Nº P20497/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrito no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa GIS MIUDEZAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.432.182/0001-32. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/17637 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Imóveis, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 717,75 (setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Lucilene de Lima - Contratante e Gisvaldo Cavalcante Prado - Contratada.

PORTARIA Nº 206/2022 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) da servidora LUIDMILA TOMAZ DE SA, matrícula: 23813, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de outubro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 207/2022 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211), do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 05 de outubro de 2022, revogadas

as disposições em contrário. Sobral, 10 de outubro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR
39225	BENEDITO DANIEL VICTOR DE MESQUITA	RS 300,00
39242	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR	RS 400,00

PORTARIA Nº 208/2022 - SME - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, aos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de outubro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

CÓD.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGA HORÁRIA
39222	ANA CARLA SOUSA DE ARAUJO	100
39223	ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES	100
39224	ARIVELTON SILVA ALCANTARA	100
39227	CLARICE DE SOUSA LIMA LINHARES	100
39230	ELISENRIQUE RIBEIRO LINHARES	100
39233	FRANCISCA ANA DOS SANTOS SOUSA	100
39234	FRANCISCA ELANE CARVALHO MESQUITA	100
39235	FRANCISCO DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	100
39236	FRANCISCO VALCILANE CARNEIRO DE ARAUJO	100
39237	IGOR ALVES MOREIRA	100
39240	MARLENE LOPES DA SILVA	100
39243	SAMARA BRAGA SOUSA	100
39244	SILVANA PEREIRA DE MORAES	100
39245	THALITA KELLY LIRA ANDRADE	100
39246	URSULA KARLA MOURA	100

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10-MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do o Pregão Eletrônico nº 22010 - SEPLAG - A.R.P. 018/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22010 - SEPLAG - A.R.P. 018/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 2600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2382. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1602000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 2706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.09.01/2022

A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 13.09.01/2022, cujo objeto é a construção de uma passagem de subsolo entre a Escola Francisca Nogueira de Sousa e a Quadra Poliesportiva Carlos Alberto Pinheiro do Régo e revitalização da quadra, conforme projeto e orçamento em anexo, declarando, Habilitadas: 01. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, 02. Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, 03. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA-EPP, 04. WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, 05. MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA - Pilar Engenharia, 06. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, 07. A.I.L. Construtora LTDA-ME, 08. C V Tomé Serviços-ME, 09. Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI, 10. Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, 11. Construlimp Construcoes e Servicos LTDA, 12. N3 Empreendimentos e Participações, 13. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, 14. A N de Freitas - ANF Engenharia Unipessoal LTDA, 15. Construtora Exito EIRELI-EPP, 16. M Joseiene Lima Melo EIRELI - Lider Construcoes e Engenharia, 17. Remc Construtora & Empreendimentos Imobiliarios EIRELI, 18. Medeiros Construções e Serviços-ME, 19. AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI, 20. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, 21. D V R do Nascimento, 22. Klebio Landim de Franca EIRELI - K L F Servicos, 23. Construtora Vipon EIRELI, 24. Real Serviços EIRELI, 25. MV2 Serviços de Engenharia Limitada, 26. RM Clemente Cândido-ME, 27. Podium Empreendimentos LTDA-EPP, 28. Momentum Construtora Limitada, 29. M R Absolut LTDA, 30. Eleoport Serviços Projetos e Construções EIRELI-EPP, 31. C R P Costa Construcoes e Prestadora de Servicos EIRELI, 32. G. A. Rabelo Junior - Rabelo Junior Construtora e Servicos, 33. B N de Freitas BNF Engenharia Unipessoal LTDA, 34. Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções, 35. Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, 36. Meta Empreendimentos e Serviços De Locação de Mão de Obra EIRELI-ME. Inabilitadas: 01. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, 02. M Minervino Neto Empreendimentos, 03. FF Empreendimentos e Servicos LTDA, 04. Jose Urias Filho - J.U.F Servicos e Empreendimentos-ME, 05. Construtora Neves Nogueira LTDA, 06. F. Vicente P. Filho - F.V.P. Servicos, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Pereiro - CE, 6 de outubro de 2022
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/290922.01/SETAS

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/290922.01/SETAS - Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS 08M ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE- Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000 - Pires Ferreira/CE; <https://bll.org.br>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 25/10/2022 - Horário: 09H00M - Pregoeiro: Francisco Eric Batista Ximenes.

Pires Ferreira-CE, 10 de Outubro de 2022.
FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.10.10.2022-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.10.10.2022-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos para as Unidades de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, com Sessão de Disputa no dia 25 de Outubro de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE).

Russas-CE, 10 de Outubro de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.15.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o Resultado da Habilitação da Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2022.09.15.015, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito Lagoa dos Crioulos e reforma da Unidade Básica de Saúde Prof.ª Maria de Lourdes Dias Pereira no Sítio Espírito Santo, do Município de Salitre/CE. Após a análise ficou constatada as seguintes informações: Empresas Habilitadas - Razão Social. A.I.L. Construtora LTDA - ME; Habilitada com ressalva. Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME; Construtora Nova Liderança Eventos e Servicos LTDA - ME; Contecnica Cariri - Organizacao Empresarial EIRELI - ME; E A da Silva Construcoes - ME; Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI - EPP; Exata Servicos Construcoes e Locacoes EIRELI - ME; Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI - ME; Gledsom Construcoes LTDA - EPP; H B Servicos de Construcao EIRELI - ME; J. H. S. Servicos e Obras LTDA - ME; J2 Construções e Serviços LTDA-ME; Habilitada com ressalva; Meta Empreendimentos e Servicos de Locacao de Mao de Obra EIRELI - ME; N3 Construtora LTDA - ME; Real Servicos EIRELI - EPP; S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra LTDA - ME; Teles Solucoes em Imoveis EIRELI - ME; V.F Da Silva Construcoes - ME; Empresas Inabilitadas. Relação por: Razão Social - Motivos da Inabilitação. Construtora Reis e Servicos EIRELI - ME - Não apresentou a prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa (item 5.5.1. do edital). O atestado apresentado para demonstração de Capacidade Técnico-Profissional esta incompleto (item 5.5.2. do edital); Não apresentou a demonstração de capacidade técnico-operacional (item 5.5.3. do edital). JAO Construcoes e Servicos EIRELI - ME - Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral - CRC (item 5.2. do edital). Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME - Não apresentou as provas de regularidades requeridas nos itens 5.3. "c", 5.3. "d" e 5.3. "e" do edital. Vision Construcoes e Servicos LTDA - ME - Não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Municipal (item 5.3. "c" do edital). Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre/CE, 10 de outubro de 2022
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através das Secretarias de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos e a empresas 1. D A L Maciel Locações de Veículos Eireli, CNPJ: 19.698.790/0001-59; Modalidade: Tomada de Preços nº 2604.01/2022. Objeto: Prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a sede ao Distrito de Pistola no município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico de Engenharia/PT 107.6808-13/ Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Valor global de R\$ 1.013.464,31 (Um milhão treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 01.08.2022. Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias. Signatários: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Sr. Pádua Erickson Medeiros Carneiro - Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, e pelas Empresas: D A L Maciel Locações de Veículos Eireli, o Sr. David Angelo Linhares Maciel.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 908.01/22-PE/SESA

Para os devidos fins, o aviso de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Nº 0908.01/22-PE/SESA, que tem como objeto a aquisição de veículo 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção tipo a com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria Nº 2048/2002: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para oro e oxigênio nacional, adesivado com cruzeiros e palavra ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará, cujo o vencedor foi a empresa: United Car Ltda, inscrita no CNPJ 15.668.566/0005-97, com sede na Av. Senador, nº 1261, Bairro Dom José - Sobral-CE, CEP 62.015-505, com o valor global de R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Santana do Acaraú-CE, 11 de Outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/2022-SRP

O Pregoeiro, torna público que a partir das 16h do dia 11/10/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparo em computadores e notebooks, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município. Data da Disputa de Preços: 24/10/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0403/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22049 e A.R.P. 095/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22049 e A.R.P. 095/2022. Valor Global: R\$ 3.228.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço. Data da Assinatura: 04 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Gilberto de Faria Pessoa Moreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0406/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do o Pregão Eletrônico Nº 22010 - SEPLAG - A.R.P. 018/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22010 - SEPLAG - A.R.P. 018/2022. Valor Global: R\$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Felipe Veronez de Sousa. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0360/2022-SMS publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de Setembro de 2022 de Nº 177, Página 229, Seção 3. ONDE SE LÊ: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 42.550,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). LEIA-SE: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0358/2022-SMS publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de Setembro de 2022 de Nº 177, Página 229, Seção 3. ONDE SE LÊ: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 54.350,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). LEIA-SE: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

